



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Recebi(mos) em:
10 / 11 / 2018
às 10 h 00 min
JA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2018

APROVADO EM 24/10/2018

André Silva Cardoso
Presidente

DISPÕE SOBRE O PASSE LIVRE GRATUITO NOS ÔNIBUS URBANOS E SUBURBANOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei, votará em sessão o presente projeto de lei, nos seguintes termos:

Art. 1º – Os Agente de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Governador Edison Lobão, quando em serviço, tem direito em todo o município de Governador Edison Lobão e povoados, ao Passe Livre Gratuito nos ônibus urbanos e suburbanos e demais transportes coletivos ou alternativos de passageiros.

Art. 2º - Os veículos oficiais do Município, em transito, ficam obrigados a transportar os servidores referidos no "caput" do artigo anterior, para os seus locais de trabalho, quando houver coincidência de itinerário.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.688/0001-00

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE OUTUBRO DE 2018.


BOAZ BEZERRA ROCHA
VEREADOR- PSC


ANDRÉ SILVA CARDOSO
VEREADOR